



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 25 DE SETEMBRO DE 2019 - QUARTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA comunicou que o Projeto de Lei nº 9432/17 será analisado e votado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, na data de 8 de outubro.

**JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 7000357-04.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

**APELANTE:** VICTOR QUEIROZ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/09/2019 14:50:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1736dcf477a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/09/2019 14:50:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1732c8c9434**.

preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar para, reformando a Decisão recorrida, manter a competência do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM para processar e julgar a Ação Penal Militar nº 0000186-59.2017.7.02.0202, relativa ao ex-Cb Ex VICTOR QUEIROZ DA SILVA, **ex vi** do art. 27, inciso II, da Lei nº 8.457/92, e declarar a nulidade de todos os atos processuais praticados a partir da declinação de competência, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria e fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000186-47.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** EXÉRCITO BRASILEIRO. **REQUERIDO:** RAFAEL LEMOS DE RESENDE. ADVOGADO: RAFAEL SCHERER POLITANO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva em que se requeria a decretação da Prescrição; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, em que se apontava para a nulidade do presente Conselho, tendo em vista o fato de o Justificante ter recebido o indulto natalino nos autos da Ação Penal nº 28-95.2008.7.03.0103, que tramitou no Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM. **No mérito**, consoante o art. 78 do RISTM, pediu **vista** a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, após o voto do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que julgava o Cap Int Ex RAFAEL LEMOS DE RESENDE não justificado e, por isso, o declarava indigno do oficialato, determinando a perda de seu posto e patente, **ex vi** do art. 16, **caput**, e seu inciso I, da Lei nº 5.836/72. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO julgavam o Conselho de Justificação improcedente e o Cap Int Ex RAFAEL LEMOS DE RESENDE justificado das condutas descritas no libelo acusatório. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/09/2019 14:50:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prodl/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/) e digite o Código Verificador **1736dcf477a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/09/2019 14:50:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prodl/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/) e digite o Código Verificador **1732c8c9434**.

aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Rafael Scherer Politano, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000255-79.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** LUCAS FERREIRA COSTA DO NASCIMENTO, JUAN LUIS MOURA FERNANDES e GABRIEL CALVET REIS. ADVOGADOS: GERALDO KAUTZNER MARQUES, WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS MARCIANO, MONIQUE CANEDO LOUREIRO, MIRIAM DA SILVA FERREIRA, LIER PIRES FERREIRA e RAQUEL MACHADO DE ANDRADE. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa de GABRIEL CALVET REIS, na qual pugna pela extinção da punibilidade do Acusado em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelas Defesas dos Réus LUCAS FERREIRA COSTA DO NASCIMENTO e JUAN LUIS MOURA FERNANDES, de inépcia da Denúncia. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento aos Apelos Defensivos, mantendo íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, por videoconferência, Dr. Geraldo Kautzner Marques, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 7000368-33.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ALBERTO NEVES CARDOSO. ADVOGADA: MARIA GABRIELA DE ABREU MACHADO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar para declarar a nulidade do julgamento monocrático procedido pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª CJM e reconhecer a competência do Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento da Ação Penal Militar nº 38-72.2018.7.03.0303/RS, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA que rejeitava a preliminar, por considerar preclusa a matéria. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000921-**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **26/09/2019 14:50:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1736dcf477a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **26/09/2019 14:50:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1732c8c9434**.

**80.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** BRUNO PEREIRA DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que acolhia os Embargos interpostos pela Defesa do Réu BRUNO PEREIRA DE SOUSA, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto de sua lavra proferida no Recurso em Sentido Estrito nº 7000314-67.2019.7.00.0000.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000915-73.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTE:** FREDI JUNIOR DOS SANTOS CASALI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade para manter na íntegra o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) acolhia os Embargos opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão impugnado, fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo a Decisão do MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 0000170-75.2017.7.03.0203, que deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento do ex-Sd Ex FREDI JUNIOR DOS SANTOS CASALI. Relator para Acórdão Ministro ALVARO LUIZ PINTO (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido.

**APELAÇÃO Nº 7000763-25.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** VINICIUS MENDES MOREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento do Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao recurso da Defesa para, reformando a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/09/2019 14:50:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1736dcf477a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/09/2019 14:50:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1732c8c9434**.

Sentença condenatória hostilizada, absolverem o Apelante VINICIUS MENDES MOREIRA do crime previsto no art. 290, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 17h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/09/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **26/09/2019 14:50:02**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1736dcf477a**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **26/09/2019 14:50:38**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1732c8c9434**.